



PREFEITURA DE CATAGUASES

Lei Nº 4.837 de 07 de fevereiro de 2022.

Regulamenta o Índice de Reajuste Anual dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Cataguases.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido o reajuste anual ao subsídio dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Cataguases, no percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento).

Art.2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 23 de fevereiro de 2022.



José Henriques
Prefeito



Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração